

DECRETO Nº 1.031/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Dr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo de provimento em comissão;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor Leosaviano Ribeiro Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Seção, correspondente ao acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2011.

Alto Jequitibá, 21 de novembro de 2011.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De _____ a _____

o/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável